



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA  
SEÇÃO DE PESSOAL

## **EDITAL Nº 1939/2022/MEDICINA-SPE-UFMG**

Processo nº 23072.267943/2022-96

### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOCTORADO), PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público, no âmbito desta Unidade Acadêmica, o Edital de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado), para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, de interesse dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no ano de 2023.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital visa apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Faculdade de Medicina da UFMG em suas iniciativas de qualificação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações.

1.2. Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; na Nota Técnica nº 7058, de 22/10/2019; e no OF. CIRCULAR Nº 032/2019 PRORH/UFMG, de 25/11/2019.

1.3. A participação e classificação do servidor no processo seletivo são requisitos necessários à concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações. Todavia, a classificação no processo seletivo não garante o direito automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos requisitos legais e conjunturais para a concessão, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma mensal do DAP.

1.4. As solicitações de afastamentos e suas prorrogações estabelecidas por este Edital deverão ser acompanhadas por um Plano de Trabalho, que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, elaborado pela chefia imediata. Nesse sentido, a equipe de trabalho de cada setor em conjunto com a chefia tem a prerrogativa de definir quantos servidores poderão se afastar simultaneamente para se qualificar, a fim de preservar o funcionamento do setor e a qualidade dos processos de trabalho.

1.5. O servidor deverá comprovar que a participação no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários.

1.6. Os servidores que já estejam afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.

1.7. A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, na Faculdade de Medicina, dar-se-á pelos prazos máximos a seguir: i) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; ii) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; iii) pós-doutorado, até 12 (doze) meses; iv) estudo no exterior, até 4 (quatro) anos. Caso a Instituição esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos estabelecidos serão reduzidos a: i) mestrado, até 12 (doze) meses; ii) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses; iii) pós-doutorado, até 06 (seis) meses. Essa redução não será aplicada a estudo no exterior, tendo em vista a inexistência de instituições no exterior com distância de até 100km da Faculdade de Medicina.

1.8. Os afastamentos previstos para o ano de 2023 serão regulados com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no âmbito da UFMG.

1.9. A concessão do afastamento está condicionada a:

1.9.1. Existência de relação entre a ação de capacitação e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo ou ao seu cargo em comissão ou ainda à sua função de confiança;

1.9.2. Incompatibilidade entre o horário ou local da ação de desenvolvimento e a jornada semanal de trabalho do servidor;

1.9.3. Viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor;

1.9.4. Análise de desempenho do servidor: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

1.10. Caso o servidor não obtenha no período previsto o título ou grau que justificou seu Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no País, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade (Art. 96-A, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

1.11. Este Edital tem validade a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

## **2. DAS PRORROGAÇÕES**

2.1. O Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, autorizado a partir deste Edital, poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação, tendo o servidor que participar do processo seletivo referente ao novo período pleiteado observando-se os prazos estabelecidos no item 1.7 deste edital.

2.2. O Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, com prazo inferior a 12 (doze) meses, autorizado a partir deste Edital, poderá ser prorrogado durante a vigência deste processo seletivo, mediante solicitação, e condicionada à existência de vaga remanescente referente ao período pleiteado.

2.3 Os servidores que estejam afastados integralmente na data de publicação deste Edital e que pretendam prorrogar o seu afastamento em 2023 deverão participar deste processo seletivo apresentando a documentação pertinente e respeitando o prazo máximo de duração do afastamento. Esses servidores terão prioridade no processo seletivo, analisados os critérios para classificação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O Formulário de Inscrição (Anexo I) para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, que trata este Edital, deverá ser enviado por e-mail à Gestão de Pessoas da Faculdade de Medicina (spessoal@medicina.ufmg.br), no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, juntamente com a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os critérios para classificação dos servidores interessados no Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, em 2023, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

4.1.1 Correlação direta da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5824/2006 para cursos da educação formal; ou com a Portaria nº 09/2006 - do Ministério da Educação (MEC), de 29/06/2006, para cursos que não são relativos à educação formal;

4.1.2 Maior intervalo desde a concessão do último afastamento;

4.1.3 Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial e semipresencial;

4.1.4 Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor;

4.1.5 Histórico de assiduidade com base no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;

4.1.6 Maior tempo de serviço no cargo que ocupa na UFMG;

4.1.7 Maior nota na Avaliação de Desempenho de 2021.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

5.1 A documentação comprobatória para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e eventuais prorrogações, solicitada nos itens abaixo, deverá ser enviada por e-mail junto com o Formulário de Inscrição (Anexo I), à Gestão de Pessoas da Faculdade de Medicina ([spessoal@medicina.ufmg.br](mailto:spessoal@medicina.ufmg.br)), no prazo estabelecido no item 8 deste Edital:

5.1.1 Comprovante de matrícula e/ou Comprovante de aprovação em processo seletivo no curso pretendido, dentro do número de vagas. Nos casos em que ainda não houver comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação, apresentar Termo de Compromisso que declare intenção em participar de ação de desenvolvimento, informando curso, carga horária e período (início e fim);

5.1.2. Ficha com resultado da Avaliação de Desempenho 2021;

5.1.3 Plano de Trabalho elaborado pela chefia imediata descrevendo a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente. A chefia imediata deverá comunicar a todos da equipe a redistribuição das atividades;

5.1.4 Carta de anuência da chefia imediata contendo, no mínimo, as seguintes informações: concordância na liberação do servidor, ciente que não haverá reposição de pessoal durante o prazo de afastamento ou licença,

e garantia de viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor;

5.1.5 Comprovação de incompatibilidade entre o exercício simultâneo das atividades laborais e a realização da Pós-Graduação *stricto sensu*;

5.1.6 Em caso de solicitação de prorrogação de afastamento será exigida a apresentação de Relatório de Atividades com a anuência do orientador ou tutor, bem como a participação em novo processo seletivo, respeitados os prazos máximos do item 1.7 deste edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Após divulgação do Edital, os interessados poderão apresentar seus recursos à Gestão de Pessoas da Faculdade de Medicina, com a exposição dos fatos fundamentados.

6.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por e-mail à Gestão de Pessoas da Faculdade de Medicina (spessoal@medicina.ufmg.br), no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

6.3 Da decisão final proferida pela Diretoria da Faculdade de Medicina não caberá recurso administrativo.

## 7. DAS VAGAS

7.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de servidores TAE da Faculdade de Medicina em efetivo exercício*</b>	<b>% Aplicado</b>	<b>Resultado</b>
Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou para Realização de Estudo no Exterior	125	2%	3

\*Quantitativo em 18/11/2022.

## 8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1 As etapas e o cronograma do processo seletivo classificatório seguirão o quadro, as informações e as datas abaixo.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	21/11/2022
Interposição de recursos contra o Edital	21/11/2022 a 25/11/2022
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital	30/11/2022
Inscrições	01/12/2022 a 09/12/2022
Análise dos requerimentos e publicação do Resultado	14/12/2022
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado	14/12/2022 a 21/12/2022
Publicação de Resultado	23/12/2023
Emissão de Portaria Interna da Faculdade de Medicina contendo a lista classificatória	23/12/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria com data retroativa.

9.2 É obrigação do servidor deter conhecimento a respeito das normas. Sendo assim, recomenda-se a leitura atenta das normas dispostas no site da PRORH a respeito do afastamento pretendido. O desconhecimento das normas não poderá ser alegado em caso de eventuais prejuízos.

9.3 Para subsidiar a sua decisão, a Diretoria da Faculdade de Medicina poderá requerer do solicitante documentação não prevista neste Edital.

9.4 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

ALAMANDA KFOURY PEREIRA  
DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a) de unidade**, em 21/11/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1905855** e o código CRC **6A502A31**.

## ANEXO AO EDITAL

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Cargo:

Endereço Residencial:

SIAPE:

UFMG:

Setor de Lotação:

Data de entrada na UFMG como servidor no cargo atual:

Nome do Programa de Pós-Graduação/Estudo no Exterior:

Instituição em que será realizado:

Endereço da Instituição:

Modalidade (presencial, semipresencial ou online):

Carga Horária prevista:

Horário das aulas:

Período de afastamento (em caso de parcelamento indicar todos os períodos):

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Declaro que foi anexada toda a documentação solicitada no item 5 do Edital, de acordo com o tipo de afastamento ou licença pleiteado.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.